

## PORTARIAS

## PORTARIA Nº 839/2012

Altera o Art. 5º da Portaria nº 256/2012, e toma outras providências.

O SECRETÁRIO DA SAÚDE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições e com base na Resolução CIB nº 378, de 26/06/2012, Considerando o disposto no artigo 20 da Lei Complementar Federal nº 141/2012,

## RESOLVE:

Art. 1º - Acrescentar o parágrafo único ao Art. 4º da Portaria nº 256/2012, com o seguinte texto:  
**Parágrafo único** - É obrigatório que todo veículo do tipo ambulância, micro-ônibus ou Van, bem como qualquer outro, adquirido com recursos estaduais, através da Portaria SES nº 256/2012, contenha a seguinte inscrição: "Adquirido com recurso do Governo do Estado do Rio Grande do Sul".

Art. 2º - O Art. 5º da mesma Portaria passará a ter a seguinte redação:

Art. 5º - A prestação de contas dos recursos recebidos se dará no Relatório de Gestão Municipal.

§ 1º - As transferências de recursos serão suspensas e os valores sujeitos à devolução, acrescidos de juros e correção monetária, segundo índices oficiais de atualização de débitos fiscais, a partir da data do recebimento do recurso, quando a despesa for realizada:

I - fora do período de execução do objeto;

II - em finalidade diversa da estabelecida;

III - sem que tenha sido aprovada a prestação de contas.

§ 2º - O município beneficiado que incorrer no que dispõe este artigo ficará obrigado a recolher os valores repassados no prazo de 30 dias, a contar do recebimento da comunicação.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Porto Alegre, 16 de outubro de 2012.

CIRO SIMONI  
 Secretário de Estado da Saúde

Código: 1051291

## RESOLUÇÕES

## RESOLUÇÃO Nº 592/12 - CIB / RS

A Comissão Intergestores Bipartite/RS, ad referendum, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

a Portaria GM/MS nº 2.306/09, de 02/10/2009, que aprova o "Manual de Instruções, Diretrizes e Procedimentos Operacionais 2009";

a Portaria GM/MS nº 2.198, de 17/09/09, que dispõe sobre a transferência fundo a fundo de Recursos Federais a Estados, Distrito Federal e Municípios, destinados à aquisição de equipamentos e material permanente para o Programa de Atenção Básica de Saúde e da Assistência Ambulatorial e Hospitalar Especializada;

a Portaria GM/MS nº 2.371, de 07/10/09, que institui no âmbito da Política Nacional de Atenção Básica, o Componente Móvel da Atenção à Saúde Bucal;

a Resolução nº 042/12 da CIR da 18ª CRS, que aprova a proposta cadastrada no Sistema de Projetos do Fundo Nacional de Saúde/MS do município de Três Forquilhas;

o encaminhamento de propostas de projetos para apreciação desta Comissão Intergestores Bipartite, referentes à obtenção de recursos do Orçamento Geral da União;

a determinação da CIB/RS de, em cumprimento ao que preceitua a legislação em vigor, analisar e pactuar as estratégias de ampliação, qualificação e manutenção das ações e serviços do SUS no Estado.

## RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a proposta cadastrada no Sistema de Projetos do Fundo Nacional de Saúde/MS do município de Três Forquilhas, Proposta nº 11943.2640001/12-001, visando a obtenção de financiamento para aquisição equipamentos e material permanente, conforme a Portaria GM/MS nº 2.198/09.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Porto Alegre, 08 de outubro de 2012.

Código: 1051268

## RESOLUÇÃO Nº 594/12 - CIB / RS

A Comissão Intergestores Bipartite/RS, ad referendum, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

a Portaria GM/MS nº 2.306/09, de 02/10/2009, que aprova o "Manual de Instruções, Diretrizes e Procedimentos Operacionais 2009";

a Portaria GM/MS nº 2.198, de 17/09/09, que dispõe sobre a transferência fundo a fundo de Recursos Federais a Estados, Distrito Federal e Municípios, destinados à aquisição de equipamentos e material permanente para o Programa de Atenção Básica de Saúde e da Assistência Ambulatorial e Hospitalar Especializada;

a Portaria GM/MS nº 2.371, de 07/10/09, que institui no âmbito da Política Nacional de Atenção Básica, o Componente Móvel da Atenção à Saúde Bucal;

a Resolução nº 039/12 da CIR da 18ª CRS, que aprova a proposta cadastrada no Sistema de Projetos do Fundo Nacional de Saúde/MS do município de Capão da Canoa;

o encaminhamento de propostas de projetos para apreciação desta Comissão Intergestores Bipartite, referentes à obtenção de recursos do Orçamento Geral da União;

a determinação da CIB/RS de, em cumprimento ao que preceitua a legislação em vigor, analisar e pactuar as estratégias de ampliação, qualificação e manutenção das ações e serviços do SUS no Estado.

## RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a proposta cadastrada no Sistema de Projetos do Fundo Nacional de Saúde/MS do município de Capão da Canoa, Proposta nº 90836.6930001/12-003, visando a obtenção de financiamento para aquisição equipamentos e material permanente, conforme a Portaria GM/MS nº 2.198/09.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Porto Alegre, 15 de outubro de 2012.

Código: 1051269

## RESOLUÇÃO Nº 595/12 - CIB/RS

A Comissão Intergestores Bipartite/RS, ad referendum, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

a Portaria GM/MS nº 2.306, de 02/10/2009, que aprova o "Manual de Instruções, Diretrizes e Procedimentos Operacionais 2009";

a Portaria GM/MS nº 2.488, de 21/10/2011, que aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes e normas para a organização da Atenção Básica, para a Estratégia Saúde da Família (ESF) e o Programa de Agentes Comunitários de Saúde (PACS);

a Portaria GM/MS nº 2.394, de 11/10/2011, que institui o Componente Ampliação no âmbito do Programa de Requalificação de Unidades Básicas de Saúde (UBS);

a Portaria GM/MS nº 1.170, 05/06/2012, que habilita Municípios a receber recursos referentes ao Programa de Requalificação de Unidades Básicas de Saúde (UBS), componente Ampliação;

a aprovação da Proposta nº 4322602235943/8618, do Município de Venâncio Aires, cadastrada junto ao Departamento de Atenção Básica - DAB;

a pactuação realizada na reunião da SETEC, de 14/12/2011.

## RESOLVE:

Art. 1º - Validar a entrega da Ordem de Início de Serviço de ampliação de Unidade Básica de Saúde, do município de Venâncio Aires, conforme estabelecido pela Portaria GM/MS nº 2.394/11, Art. 9º, Inciso II.

Parágrafo Único - A ordem de início de serviço apresentada está assinada pelo gestor municipal e por profissional habilitado pelo CREA.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Porto Alegre, 15 de outubro de 2012.

Código: 1051270

## RESOLUÇÃO Nº 596/12 - CIB/RS

A Comissão Intergestores Bipartite/RS, ad referendum, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

a Portaria MS/GM nº 2.306, de 02/10/2009, que aprova o "Manual de Instruções, Diretrizes e Procedimentos Operacionais 2009";

a Portaria MS/GM nº 2.226, de 18/09/09, que institui no âmbito da Política Nacional de Atenção Básica o Plano Nacional de Implantação de Unidades Básicas de Saúde para Equipes de Saúde da Família;

a aprovação da Proposta nº 87592.861000/1090-01, do Município de Sobradinho, cadastrada junto ao Fundo Nacional de Saúde;

a Portaria GM/MS nº 3.291/09, que habilita o município de Sobradinho a receber recursos referentes ao Plano Nacional de Implantação de Unidades Básicas de Saúde (UBS) para Equipes de Saúde da Família;

a Resolução nº 019/11 - CIB/RS, de 14/02/11, que valida a entrega da ordem de início de serviço de construção de Unidade Básica de Saúde do município de Sobradinho;

a pactuação realizada na reunião da SETEC de 07/10/2010.

## RESOLVE:

Art. 1º - Validar a entrega do atestado de conclusão de edificação de Unidade Básica de Saúde do município de Sobradinho.

Parágrafo Único - O atestado de conclusão de edificação apresentado a esta CIB/RS, está assinado pelo gestor municipal e por profissional habilitado pelo CREA.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Porto Alegre, 15 de outubro de 2012.

Código: 1051271

## RESOLUÇÃO Nº 597/12 - CIB/RS

A Comissão Intergestores Bipartite/RS, ad referendum, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que regulamenta o Sistema Único de Saúde;

a Lei Federal nº 8.142, de 21 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde;

a Lei Estadual nº 9.716, de 07 de agosto de 1992, que dispõe sobre a Reforma Psiquiátrica no Rio Grande do Sul e determina a substituição progressiva dos leitos nos hospitais psiquiátricos por rede de atenção integral em saúde mental, determina regras de proteção aos que padecem de sofrimento psíquico, especialmente quanto às internações psiquiátricas compulsórias;

a Lei Federal nº 10.216, de Reforma Psiquiátrica, de 06 de abril de 2001, que dispõe sobre a proteção e os direitos das pessoas portadoras de transtornos mentais e redireciona o modelo assistencial em saúde mental;

a Política do Ministério da Saúde para a Atenção Integral a Usuários de Álcool e Outras Drogas, de 2003, que afirma a Redução de Danos como diretriz de trabalho para pessoas que usam álcool e outras drogas;

o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde;

o processo de implantação das linhas de cuidado em saúde mental, álcool e outras drogas no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul;

a Portaria GM/MS nº 2.838, de 01 de dezembro de 2011, que institui o Programa de Melhoria do Acesso e Qualidade da Atenção Básica - PMAQ;

a Resolução nº 404/11 - CIB/RS, de 3 de novembro de 2011, que institui dentro da Política Estadual de Atenção Integral em Saúde Mental e de Atenção básica, incentivo financeiro estadual para implantação pelos municípios de atividades educativas - Modalidade Oficinas Terapêuticas do tipo I e do tipo II na Atenção Básica.

## RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o repasse financeiro do Fundo Estadual de Saúde aos Fundos Municipais de Saúde do município listado abaixo referente ao custeio de Oficina Terapêutica na Atenção Básica:

CRS	Município	Tipo de serviço	CNES	Valor repasse mensal	Valor total anual
3ª	Rio Grande	Oficina Terapêutica Tipo I	2818701	R\$ 1.500,00	R\$ 18.000,00
4ª	Cacequi	Oficina Terapêutica Tipo II	2242036	R\$ 3.000,00	R\$ 36.000,00

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Porto Alegre, 15 de outubro de 2012.

Código: 1051272